



Lei n.º 599/2001

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINA-
DO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por prazo determinado não excedente a cento e oitenta dias a partir da publicação desta lei, para atender necessidade de excepcional interesse público, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - O pessoal cuja contratação é autorizada por esta lei é o seguinte:

- I. Dois (02) Auxiliares de Enfermagem, com remuneração de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por mês;
- II. Vinte e quatro (24) Auxiliares de Serviços Diversos, com remuneração de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por mês;
- III. Dois (02) Auxiliares Administrativos, com remuneração de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por mês;
- IV. Três (03) Auxiliares de Serviços de Saúde, com remuneração de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por mês.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por contas das seguintes dotações orçamentárias: 13754282.0393111-01 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 13754282.041-31.11-01 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde por AIH's; e 13757282.042-31.11.01 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde por PAB.

Art. 4.º - O pessoal a ser contratado será regido pela Lei 198/90.



Art. 5.º - Esta lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2001.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO,
em 29 de janeiro de 2001.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

Edna Amorim de Souza Schütz
Secretária Municipal de Saúde

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral - OAB/RO 1438